



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA
Artigo 40, §4º-A da CF c/c Artigo 28-A, §10º da Lei Complementar 18/2001**

PORTARIA Nº 098/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 7693/2024, resolve:

I- Conceder aposentadoria especial de servidor com deficiência, nos termos do artigo 40, §4º-A da CF c/c artigo 28-A, §10º da Lei Complementar 18/2001, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). DELWEKS RODRIGUES**, PIS/PASEP nº 12033659781, ficha de registro de empregados nº 11920-2, matrícula nº 11920-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 14 de julho de 2025.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária